

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 257
DE 13 DE ABRIL DE 2022

“Institui a Comissão de Ética do Município de Itabaianinha.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA – ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando os itens do Plano de Ação estabelecidos no Programa Time Brasil, criado pela Controladoria-Geral da União (CGU);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Ética do Município de Itabaianinha, composta pelos servidores:

I- Dário Cavalcante Alves, inscrito no CPF sob o nº 044.025.264-42 – Presidente da Comissão – Representante da Secretaria Municipal de Administração;

II- Andréa Maciel Silva Santana, inscrita no CPF sob o nº 905.448.465-91 – Membro da Comissão – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

III- Mariana Cruz Souza, inscrita no CPF sob o nº 047.645.885-44 – Membro da Comissão – Representante do Fundo Municipal de Saúde;

IV- Maria Hortência Sousa Santos, inscrita no CPF sob o nº 048.859.635-16 – Membro da Comissão – Representante do Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho;

V- Altamira Pereira Trindade dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 103.390.415-87 – Membro da Comissão – Representante da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 2º Compete à Comissão de Ética:

I – Monitorar, propor aperfeiçoamentos no sistema de gestão da ética do Município, elaborar, implementar e gerir o Código de Ética dos Servidores do Município, orientando sobre sua aplicação;

Pça Floriano Peixoto, nº 27, Centro, Itabaianinha – SE, CEP 49.290-000
CNPJ nº 13.098.181/0001-82 www.itabaianinha.se.gov.br
Tel/Fax: (079) 3544-1291

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
GABINETE DO PREFEITO

II – Elaborar plano de trabalho específico, envolvendo, se for o caso, outras unidades do Município, objetivando criar eficiente sistema de informação, educação, acompanhamento e avaliação de resultados da gestão de ética na Administração Pública Direta e Indireta;

III – Organizar e desenvolver, em cooperação com órgãos parceiros, cursos, manuais, cartilhas, palestras, seminários e outras ações de treinamento e disseminação do Código de Ética;

IV – Dirimir dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do Código de Ética e deliberar sobre os casos omissos, bem como, se entender necessário, fazer recomendações ou sugerir ao gestor municipal normas complementares, interpretativas e orientadoras das suas disposições;

V – Receber propostas e sugestões para o aprimoramento e modernização do Código de Ética e propor a elaboração ou a adequação de normativos internos aos seus preceitos;

VI – Apresentar relatório de todas as suas atividades, ao final da gestão anual do gestor municipal, do qual constará também avaliação da atualidade do Código de Ética e as propostas e sugestões para seu aprimoramento e modernização;

VII – Desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Art. 3º Os membros ora designados exercerão mandato de 02 (Dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA,
ESTADO DE SERGIPE, EM 13 DE ABRIL DE 2022

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Pça Floriano Peixoto, nº 27, Centro, Itabaianinha – SE, CEP 49.290-000
CNPJ nº 13.098.181/0001-82 www.itabaianinha.se.gov.br
Tel/Fax: (079) 3544-1291

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>